



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2016 AO CONTRATO Nº 09/2012

**ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE
VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E BAPTISTA & LA
TERZA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Marcus Aurélio Rocha de Lima, vereador, portador da cédula de identidade, RG nº 39.707.739-7, CPF/MF nº 192.747.773-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **BAPTISTA & LA TERZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 04.308.145/0001-05, estabelecida na Rua Tristão Pires, nº 171, Porto Feliz, neste ato representado por Gianpaulo Baptista, portador da cédula de identidade RG nº 8.956.090, inscrito no CPF sob o nº 094.886.568-75 e na OAB/SP sob o nº 177.061, e por Cláudia Rattes La Terza Baptista, portadora da cédula de identidade RG nº 17.127.367, inscrita no CPF sob o nº 064.048.588-00 e na OAB/SP sob o nº 110.820, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2016 AO CONTRATO Nº 09/2012**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo a que se refere à cláusula X do Termo de Contrato nº 09/2012 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 13 de Junho de 2016 e a terminar em 13 de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1 O valor contratual total é de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao preço mensal dos serviços de R\$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam alterados os seguintes dispositivos do Contrato nº 09/2012:

3.a) na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a alínea “a” com a seguinte redação:

a) assistência em processos de prestação de contas, admissão de pessoal, análise de licitações e contratos, bem como demais atos administrativos sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do exercício de 2016, sempre no interesse da CONTRATANTE, compreendendo:

- a.1) nos casos acima especificados, apresentação de recursos, justificativas e arrazoados;
- a.2) orientação e acompanhamento das instruções processuais até que seja dada decisão final irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no contrato originário (09/2012)





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itú, 13 de junho de 2016

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Marcus Aurelio Rocha de Lima
Presidente

BAPTISTA & LA TERZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Gianpaolo Baptista

BAPTISTA & LA TERZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Claudia Rattes La Terza Baptista

TESTEMUNHAS

Lucia Fernanda Longhi de Campos
RG: 30.719.020-1
CPF: 260.988.998-43

Maria do Carmo Dias Aranha
RG: 17.577.199
CPF: 021.302.068-83

